

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.135.910/0001-44, Inscrição Estadual nº 15188128-6, com sede na Travessa 14 de Abril, nº 2288, Bairro do Guamá, CEP 66063-485, Telefone (91) 3249-6869 / 98116-7090, E-mail atlanta@atlantabelem.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GOES**, brasileiro, divorciado, geólogo, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 018/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 018/2018-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 125/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 24778/2017)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal (AxB) (C)	Valor Global Anual (Cx12)	Valor Global 24 meses
06	Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Belém I e II, sem o fornecimento de combustível	Veículo/Mês	05	7.946,00	39.730,00	476.760,00	953.520,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 953.520,00**.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual

1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	10.251.429/0001-05	BRAZ & BRAZ LTDA	5	22/06/2018 07:53:50
2	11.417.541/0001-36	R. DA COSTA TEIXEIRA SERVICOS EIRELI	5	21/06/2018 09:37:12
3	07.346.264/0001-40	ARRAIS SERVICOS MECANICOS EIRELI	5	21/06/2018 12:01:33

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

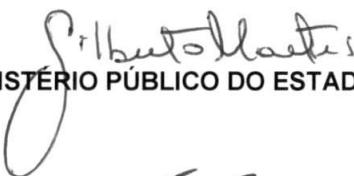
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

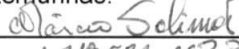
Belém-Pa, 10 de julho de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


ATLANTA RENT A CAR LTDA – EPP

Adilson Antônio de Oliveira Gomes Jr.
CPF: 410.250.172-34
ATLANTA RENT A CAR LTDA.
CNPJ: 01.135.910/0001-44

Testemunhas:


RG: 3.719.583 667-PA


Josiel Ferreira
GERENTE DE NEGÓCIOS DE CONTRATOS
ATLANTA RENT A CAR LTDA
RG: 2398675

qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópolis do Incra, Marabá-PA.

Requerido (a): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ - CREAS

Objetivo: APUJAR SE A ADOLESCENTE LORENA DA SILVA FARIAS SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE BEM COMO REALIZAR O ENCAMINHAMENTO DA REFERIDA ADOLESCENTE PARA TRATAMENTO PSICOLÓGICO, CONFORME INDICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS LOCAL

Marabá/PA, 05 de julho de 2018.

PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular

da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá

respondendo pela 10ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Marabá/PA

Protocolo: 336292

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 035/2018-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 018/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 01.135.910/0001-44)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, incluindo veículos e motoristas, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Data da Assinatura: 10/07/2018

Vigência: 11/07/2018 a 10/07/2019

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal (Ax B) (C)	Valor Global Anual (Cx12)
06	Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Belém I e II, sem o fornecimento de combustível	Veículo/Mês	05	7.946,00	39.730,00	476.760,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Travessa 14 de Abril, nº 2288, Bairro do Guamá, CEP 66063-485, Telefone (91) 3249-6869 / 98116-7090, E-mail atlanta@atlantabem.com.br

Protocolo: 336250

PROVIMENTO Nº 002/2018-CGMP/PA

Dispõe sobre os critérios e o procedimento para aferir a situação de regularidade dos membros do Ministério Público junto à Corregedoria-Geral, para os fins do art. 5º, inciso II, da Resolução nº 160/2017-CNMP, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 14 de fevereiro de 2017,

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, caput, da Lei Federal nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, combinado com o art. 37, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO o requisito de regularidade dos membros do Ministério Público junto à Corregedoria-Geral, exigido pelo art. 5º, inciso II, da Resolução nº 160, de 14 de fevereiro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para a nomeação para cargos em comissão ou função de confiança e a designação para auxílio e colaboração nos órgãos auxiliares e da Administração Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e aperfeiçoar os critérios e o procedimento para aferir a situação de regularidade junto à Corregedoria-Geral,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar em situação regular junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para os fins do art. 5º, inciso II, da Resolução nº 160/2017-CNMP, o membro do Ministério Público que, conforme os dados obtidos nas unidades e nos sistemas informatizados disponíveis na Corregedoria-Geral e no Conselho Nacional do Ministério Público, entre estes, o Sistema de Atividades dos Membros do Ministério Público, o Sistema de Elaboração e Acompanhamento de Plano de Atuação (SEAPA), o Sistema de Resoluções e o Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público, e unidades de Controle Interno de Processos e Procedimentos de Natureza Disciplinar e de Estágio Probatório, atender aos seguintes requisitos:

I – ser vitaliciado;

II – não responder a nenhum Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

III – ter enviado, via sistema SEAPA, as informações sobre a elaboração e os acompanhamentos, bem como o relatório de avaliação final do Plano de Atuação (PA) das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

IV – ter realizada a fiscalização e enviado os relatórios, via

sistemas do CNMP, referentes aos estabelecimentos prisionais, Controle Externo da Atividade Policial, entidades destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes e unidades de internação e semiliberdade;

V – ter prestado as informações relativas às suas atividades funcionais, requeridas no Sistema de Atividades dos Membros do Ministério Público;

Art. 2º A Corregedoria-Geral do Ministério Público, a requerimento do Procurador-Geral de Justiça, por meio de expediente protocolizado no Sistema de Informações Protocolares (SIP), emitirá CERTIDÃO DE REGULARIDADE, conforme o modelo constante do Anexo Único deste Provimento, acerca da situação do membro do Ministério Público a ser nomeado ou designado para cargos em comissão ou função de confiança e a designação para auxílio ou colaboração nos órgãos auxiliares e da Administração Superior do Ministério Público.

Parágrafo único. A certidão de que trata o caput deste artigo terá como base as informações referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data do recebimento do requerimento na Corregedoria-Geral.

Art. 3º Caso sejam constatadas pendências, a Corregedoria-Geral oficiará, via e-mail institucional, ao membro do Ministério Público para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **improrrogáveis**, apresente defesa comprovando possíveis equívocos.

Parágrafo único. O membro deverá se manifestar à Corregedoria-Geral, via e-mail setorizado, caso a pendência identificada seja referente aos Sistemas de Atividades Funcionais (correg_siamp@mppa.mp.br), Plano de Atuação (correg_seapa@mppa.mp.br) e aos Relatórios de Fiscalização / Resoluções CNMP (correg_relatorios@mppa.mp.br).

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 5º Confirmadas as pendências, será feita a devida comunicação ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Provimento nº 01/2017-CGMP/PA, de 25 de abril de 2017.

Belém-PA, 28 de junho de 2018.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Corregedor-Geral de Justiça

* Republicado por incorreção.

Provimento nº 002/2018-CGMP/PA

Vigência: 11/07/2018 a 10/07/2019

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal (Ax B) (C)	Valor Global Anual (Cx12)
08	Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Marajó I e II, sem o fornecimento de combustível.	Veículo/Mês	4	7.949,50	31.798,00	381.576,00
09	Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Sudoeste I, II, III e IV, sem o fornecimento de combustível.	Veículo/Mês	8	7.949,50	63.596,00	763.152,00
10	Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Baixo Amazonas; Sudoeste I e II, sem o fornecimento de combustível.	Veículo/Mês	5	7.949,50	39.747,50	476.970,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Avenida Conselheiro Furtado nº 3906, Bairro do Guamá, Município de Belém – PA, CEP: 66.050-050, Telefone (91) 3205-5700, E-mail ricardo@formulazero.com.br, Adelino.santana@formulazero.com.br, maria.santana@formulazero.com.br

Protocolo: 336247

ANEXO I

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para os fins de que trata o art. 5º, inciso II, da Resolução nº 160/2017-CNMP, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 14 de fevereiro de 2017, que o Procurador/ Promotor de Justiça, Dr.(a)

... encontra-se em situação regular perante esta Corregedoria-Geral, em razão do atendimento aos requisitos constantes no Provimento nº/2018-CGMP/PA, de ... de de 2018. Por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Belém, ... de de 20...

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 336263

Extrato da Portaria nº 016/2018-MP/6ª PJP

A 6ª Promotora de Justiça Cível de Parauapebas, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art.52, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 004/2018-MP/6ª PJP, de SIMP nº 009154-030/2017, o qual se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Parauapebas, situada na Rua B, nº 440, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 - Parauapebas - Pará - Fone/Fax: (94) 3346-1664.

Portaria nº 016/2018-MP/6ª PJP

Investigado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Assunto: Apuração acerca da possível prática de infração ambiental por parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas em face do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o citado Município e o IBAMA quanto à implantação de aterro sanitário, em desconformidade com a legislação vigente.

Crystina Michiko Taketa Morikawa - Promotora de Justiça.

Protocolo: 336285

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 036/2018-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 018/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e BRAZ & BRAZ LTDA (CNPJ/MF nº 10.251.429/0001-05)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, incluindo veículos e motoristas, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Data da Assinatura: 10/07/2018

Pregão Eletrônico

956



Ministério Público do Estado do Pará

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 22/05/2018 09:02**Número da portaria:** Portaria nº. 7268/2017-PGJ**Data de portaria:** 31/10/2017**Número do processo:** 125/2017-SGJ-TA**Número do pregão:** 00018/2018 (SRP)

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Incluindo Veículos e Motoristas devidamente Habilitados, sem o Fornecimento de Combustível, para Atender a Demanda do Ministério Público do Estado do Pará.

Item 6

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades**Descrição Complementar:** Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Belém I e II, sem o fornecimento de combustível.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** veículo/mês**Valor estimado:** R\$ 9.034,4400

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
01.135.910/0001-44	ATLANTA RENT A CAR LTDA	5	R\$ 7.946,0000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 21/06/2018 09:26**Data/Hora Final:** 22/06/2018 10:25**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 29/06/2018 10:16**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 7.946,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	10.251.429/0001-05	BRAZ & BRAZ LTDA	5	22/06/2018 07:53:50
2	11.417.541/0001-36	R. DA COSTA TEIXEIRA SERVICOS EIRELI	5	21/06/2018 09:37:12
3	07.346.264/0001-40	ARRAIS SERVICOS MECANICOS EIRELI	5	21/06/2018 12:01:33

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para Cadastro de Reserva	21/06/2018 09:26:11	130.834.142-34	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 21/06/2018 09:26 com data fim prevista para 22/06/2018 10:25 pelo valor de R\$ 7.946,0000.
Adesão ao Cadastro de Reserva	21/06/2018 09:37:12	-	Fornecedor 11.417.541/0001-36 - R. DA COSTA TEIXEIRA SERVICOS EIRELI aderiu ao cadastro de reserva.
Adesão ao Cadastro de Reserva	21/06/2018 12:01:33	-	Fornecedor 07.346.264/0001-40 - ARRAIS SERVICOS MECANICOS EIRELI aderiu ao cadastro de reserva.
Adesão ao Cadastro de Reserva	22/06/2018 07:53:50	-	Fornecedor 10.251.429/0001-05 - BRAZ & BRAZ LTDA aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG	29/06/2018 10:16:46	109.452.612-68	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 8**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades**Descrição Complementar:** Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Marajó I e II, sem o fornecimento de combustível**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** veículo/mês**Valor estimado:** R\$ 9.034,4400**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
10.251.429/0001-05	BRAZ & BRAZ LTDA	4	R\$ 7.949,5000

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 21/06/2018 09:26**Data/Hora Final:** 22/06/2018 10:25**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 29/06/2018 10:16**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 7.949,5000**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	07.346.264/0001-40	ARRAIS SERVICOS MECANICOS EIRELI	4	21/06/2018 12:01:33

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para Cadastro de Reserva	21/06/2018 09:26:20	130.834.142-34	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 21/06/2018 09:26 com data fim prevista para 22/06/2018 10:25 pelo valor de R\$ 7.949,5000.
Adesão ao Cadastro de Reserva	21/06/2018 12:01:33	-	Fornecedor 07.346.264/0001-40 - ARRAIS SERVICOS MECANICOS EIRELI aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG	29/06/2018 10:16:46	109.452.612-68	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 9**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades**Descrição Complementar:** Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Sudeste I, II, III e IV, sem o fornecimento de combustível.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** veículo/mês**Valor estimado:** R\$ 9.034,4400**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
10.251.429/0001-05	BRAZ & BRAZ LTDA	8	R\$ 7.949,5000

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 21/06/2018 09:26**Data/Hora Final:** 22/06/2018 10:25**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 29/06/2018 10:16**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 7.949,5000**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
---------------	----------	-------------------	----------------	---------------------

1 08.016.893/0001-75 NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN

8

21/06/2018
12:02:21

957

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para Cadastro de Reserva	21/06/2018 09:26:27	130.834.142-34	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 21/06/2018 09:26 com data fim prevista para 22/06/2018 10:25 pelo valor de R\$ 7.949,5000.
Adesão ao Cadastro de Reserva	21/06/2018 12:02:21	-	Fornecedor 08.016.893/0001-75 - NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG	29/06/2018 10:16:46	109.452.612-68	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 10

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

Descrição Complementar: Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Baixo Amazonas; Sudoeste I e II, sem o fornecimento de combustível.

Tratamento Diferenciado: -

~licabilidade Decreto 7174: Não

licabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: veículo/mês

Valor estimado: R\$ 9.034,4400

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
10.251.429/0001-05	BRAZ & BRAZ LTDA	5	R\$ 7.949,5000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 21/06/2018 09:26

Data/Hora Final: 22/06/2018 10:25

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 29/06/2018 10:16

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 7.949,5000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	07.346.264/0001-40	ARRAIS SERVICOS MECANICOS EIRELI	5	21/06/2018 12:01:33

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para Cadastro de Reserva	21/06/2018 09:26:35	130.834.142-34	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 21/06/2018 09:26 com data fim prevista para 22/06/2018 10:25 pelo valor de R\$ 7.949,5000.
Adesão ao Cadastro de Reserva	21/06/2018 12:01:33	-	Fornecedor 07.346.264/0001-40 - ARRAIS SERVICOS MECANICOS EIRELI aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG	29/06/2018 10:16:46	109.452.612-68	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento